



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS”.**

**PROCESSO Nº 6.075/2021.**

**TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo nº **6.075/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Municipal nº 3940/03, o Decreto 8.423/10, a Lei Complementar 123/06 e 147/14 e a Portaria 8.145/2016, com alterações da Portaria 9.391/2018, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14h00 HORAS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Americana- Unidade de Suprimentos, à Av. Brasil, n.º 85, Centro – Americana /SP, iniciando-se no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14h00 HORAS** e será conduzida pela **Pregoeira Luciane Carloni Gomes de Assis**, com auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

O edital estará à disposição dos interessados a partir de **02 de Dezembro de 2021**, na Prefeitura Municipal de Americana - Unidade de Suprimentos, sito à Avenida Brasil, n.º 85 – 1.º andar – centro - Americana (SP), das 09h00 às 16h00, ou no site [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br). Todas as informações referentes a este Pregão serão fornecidas pela mesma Unidade ou pelo fone/fax:(19) 3475-9046.

---

**1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- **Anexo I - Modelo Proposta Financeira;**
- **Anexo II - Termo de Credenciamento;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- **Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo à sua habilitação;**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- **Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo IX – Memorial Descritivo;**
- **Anexo X - Declaração de Inexistência de Vínculo;**
- **Anexo XI – Minuta de Contrato.**



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### **2. - OBJETO**

2.1. - O presente pregão tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS”, de acordo com as especificações constantes dos ANEXOS I e IX.

### **3.- PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira, após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. Todo dia 1º de cada mês a contratada deverá encaminhar documentação/relatório para Auditoria através do e-mail [auditoria@saudeamericana.com.br](mailto:auditoria@saudeamericana.com.br) e apresentar os atendimentos realizados no mês anterior. Após conferência e liberação poderá ser emitida a nota fiscal pela detentora da Ata, que deverá ser enviada no e-mail: [mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br](mailto:mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br).

3.1.1. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2. A detentora da Ata deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

3.1.3. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **4.- DOS PREÇOS**

4.1 O orçamento prévio encontra-se registrado na planilha de orçamento do processo e disponível para consulta na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, na Av. Brasil, 85, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

4.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas da Secretaria de Saúde, não obrigando a Administração à aquisição total.

4.3 As despesas deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.14.01.33.90.39 – Fichas 955 e 957.

### **5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

5.1.1. – consórcios ou grupos de empresas;

5.1.2. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.3. - empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Americana;

5.1.4. - empresas que estiverem sob falência;

5.1.5. - empresas que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### **6. - CREDENCIAMENTO**

**6.1.** - No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, e identificados através de documento oficial de identificação que contenha foto, e ainda através dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no original ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove poderes do mandante para a outorga.

c) Termo de credenciamento (**ANEXO II**) ou Procuração do que trata o item 6.1 - b.

d) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

e) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidades fiscal e trabalhista, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta Financeira) e nº 2 (Habilitação).

f) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo X).

**6.1.1.** – Os documentos constantes do item 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro, SEPARADAMENTE dos envelopes de Proposta Financeira e Habilitação.

**6.2.** – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

**6.3.** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **7. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º “01” – PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2020  
PROCESSO N.º 6.075/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**ENVELOPE N.º “02” - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021  
PROCESSO N.º 6.075/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

7.2. - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “02” – **Habilitação** antes do envelope “01” – **Proposta Financeira**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

7.4. - A proposta deverá ser elaborada pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## **8. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1 - A proposta financeira deverá seguir o modelo constante do **ANEXO I**.

8.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

8.2.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. - A **validade da proposta é de 90 (noventa) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 90 (noventa) dias**, contado da data da abertura da sessão pública do pregão.

8.4. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.5.2. - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.3. - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.5.4. – Que deixarem de cotar algum item pertencente ao orçamento global.

8.5.5. – que apresentem preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) e global do lote superior(es) ao(s) preço(s) médio(s) estimado(s) na planilha orçamentária disponível para consulta no processo.

## **9. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 - Para efeitos de habilitação, o licitante que ofertar menor preço, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope n.º 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br) (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

#### **9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( art. 30 da lei nº 8.666/93):**

a) Prova de registro dos profissionais técnicos no Conselho de Classe da categoria.

a.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).





## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Nos termos do verbete da súmula n.º 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.
- d) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

#### 9.1.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Municipalidade - (ANEXO IV).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à sua habilitação (ANEXO V).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de não contrariar as proibições insertas no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999), modelo constante no ANEXO VI.

***OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:***

- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.1.6 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, *caput*).

9.1.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

9.1.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

## **9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.2.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

9.2.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.1.1 a 9.1.4;

9.2.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.6.1 e seguintes deste edital.

9.2.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### **10. - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1.** - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os documentos do Credenciamento conforme item 6. Após a conferência dos mesmos, deverá ser entregue os envelopes “01” - **Proposta Financeira** e “02” - **Documentos de Habilitação**, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

**10.2.** - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor global.

**10.3.** - Em seguida identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.4.** - As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço global, serão classificadas em ordem crescente.

**10.5.** - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**10.6.** - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.7.** - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.8.** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**10.9.** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.10.** - Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Sr. Pregoeiro e licitantes.

**10.11.** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.12.** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

**10.12.1.** - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, observando-se o critério de desempate e direito de preferência de contratação das ME's e EPP's, previstos na Lei Complementar 123/2006.

**10.13.** - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.





## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**10.14.** - Declarada encerrada a etapa de lances e for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

**10.14.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.14.2** - Para efeito do disposto no item 10.14 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 147/14.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.14.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

**10.14.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.14.4** - O disposto no subitem 10.14 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.15.** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.16.** - Considerada aceitável a proposta de menor preço global obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.17.** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.18.** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.19.** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.20.** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**10.21.** - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**10.22.** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.23.** - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**10.24.** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação para a Autoridade Competente

**11.2.** - Caso haja manifestação para apresentação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do Protocolo Municipal, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### **12. – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Americana, firmará Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO VIII que integra este Edital;

**12.2.** O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Americana. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.3.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 e seguintes deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata;

**12.4.** No ato da assinatura da Ata, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa;

**12.5.** – Cada paciente encaminhado pela Prefeitura à contratada dará origem a um contrato individual, conforme minuta constante do Anexo XI, para prestação do serviço indicado, pelo preço e nas condições constantes da ata de registro de preços e contrato resultante do certame.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

12.5.1. – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a PREFEITURA, pela Secretaria de Saúde, convocará a detentora da ata de registro de preços para firmar cada novo contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da convocação, ficando a detentora obrigada à aceitação dos contratos.

12.6. – Cada novo contrato formalizado terá prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação, nos termos da lei e das previsões constantes da minuta do anexo XI.

12.7. - A Prefeitura Municipal de Americana não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.7.1. - Os quantitativos totais expressos no Formulário "Proposta Financeira" são estimados e representam as previsões da Secretaria de Saúde, para os serviços durante **o prazo de 12 (doze) meses.**

12.8. - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Americana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.9. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.10. - No ato da assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

12.11. As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

12.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.11.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **13. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. - No recebimento e aceitação do objeto, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **14. PENALIDADES**

#### **14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta, a falta de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, a recusa em prestar o objeto licitado, bem como em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**14.1.1. - suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Americana e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no município de Americana, **pelo período de até 05 (cinco) anos.**

**14.1.2. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.**

**14.2. - Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**14.2.1. - multa de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.2.2.** desta Cláusula.

**14.2.2. - multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato de responsabilidade da empresa.

**14.2.3. - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Americana, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**14.2.4. - declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Americana, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

**14.3. - As multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata com a Prefeitura de Americana ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.4. - As penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a detentora da Ata de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Americana.

**14.5. - As penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**14.6. - Na hipótese** de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou a detentora da Ata poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.6.1. - desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**14.6.2. - suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Americana, cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Americana e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

## **15. - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1. - Os preços** registrados serão fixos e irrevogáveis.

**15.2. - Eventual execução** onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## **16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1. - É facultada** a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, **o prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este ser formalizado por meio de



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

requerimento endereçado ao pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP) ou encaminhado por meio do e-mail: [luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br), no horário das 09h00 às 16h00.

**16.2.** - As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), ou encaminhadas pelo e-mail [luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br), no horário das 09h00 às 16h00 horas.

**16.3.** - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**16.4.** - Os recursos deverão ser protocolados pelos licitantes interessados na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), ou encaminhados pelo e-mail [luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br), no horário das 09h00 às 16h00 horas.

**16.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### **17. DISPOSICÕES GERAIS**

**17.1.** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**17.2.** - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**17.3.** - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4.** - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.5.** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.6.** - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Americana.

**17.8.** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a





## **Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**17.9.** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

**17.10.** - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis de 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do fone: (19) 3475-9046.

**17.11.** - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 8423/10.

**17.12.** - Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta cidade e Comarca de Americana, excluído qualquer outro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Autorizo a publicação oficial**

---

**Fabio Beretta Rossi**  
**Secretário Municipal de Administração**



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

<b>Proponente:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Bairro:</b> _____
<b>CEP:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____
<b>telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____ <b>E-mail:</b> _____

**LOTE ÚNICO**

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u> <u>MÍNIMA</u>	<u>QUANT.</u> <u>MÁXIMA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO</u> <u>ACOLHIMENTO</u>	<u>VALOR</u> <u>MENSAL R\$</u>	<u>VALOR TOTAL</u> <u>ANUAL R\$</u>
1	1	12	<b><u>GRAU DE DEPENDENCIA I :</u></b> Cliente deambulando, independente , realiza suas atividades diárias como alimentação e banho de sol, higiene pessoal com monitoramento 24 hs de profissionais devido risco de queda que pode sofrer .		
2	1	10	<b><u>GRAU DE DEPENDENCIA II :</u></b> Cliente acamado semi dependente que não deambula faz uso de fraldas 24 hs, não usa sonda enteral , precisa de auxílio para se alimentar ,e para realizar sua higiene pessoal. Em resumo cliente com dependência em ate três atividade de auto cuidado para a vida diária , tais como alimentação mobilidade, higiene mas sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.		
3	1	4	<b><u>GRAU DE DEPENDENCIA III :</u></b> Cliente que necessita de ajuda para realizar todas as sua atividades 24hs , sendo acamado. Faz uso de fralda 24 hs , utiliza sonda naso enteral para se alimentar , utilizando alimentação industrializada (dieta enteral) possui escaras e feridas pelo corpo que necessitam ser tratadas com produtos específicos. Em resumo são pacientes com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto cuidado ou com comprometimento cognitivo.		
<b><u>VALOR GLOBAL R\$</u></b>					



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário do item ofertado.**

**A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ao) apresentar, no prazo de 48 horas:**

- 1) A proposta de preços atualizada. O percentual de desconto ofertado pela empresa no preço global do lote deverá ser aplicado linearmente aos preços unitários, na proposta atualizada.**
- 2) Comprovação de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário do local da prestação dos serviços.**

**PRESTAÇÃO DO OBJETO:** Conforme Termo de referência do Anexo IX.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93. Todo dia 1º de cada mês a contratada deverá encaminhar documentação/relatório para Auditoria através do e-mail [auditoria@saudeamericana.com.br](mailto:auditoria@saudeamericana.com.br) e apresentar os atendimentos realizados no mês anterior. Após conferência e liberação poderá ser emitida a nota fiscal pela detentora da Ata, que deverá ser enviada no e-mail: [mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br](mailto:mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br).

**VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da entrega da proposta.**

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do interessado)

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**RG N°** \_\_\_\_\_

**CPF N°** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG /CPF:



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS”.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(CARGO), portador (a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Americana em licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º **050/21**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ (SP), aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo

**Obs: Esta procuração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS”.**

A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal n.º 8423/10.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**





**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
CONTRATAR**

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, não está suspensa temporariamente de participar em Licitação pública, e que não possui impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Americana.

Declaro, ainda, que a empresa em tela, não sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas: Federal, Estaduais ou Municipais.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

**PREGÃO PRESENCIAL: N.º 050/2021**

**PROCESSO: 6.075/2021**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS”.**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial N° **050/2021**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de Identidade n.º

CPF n.º



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL: N.º 050/2021**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### ANEXO VII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº **050/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Americana.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.075/2021

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS”.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, n.º 85, nesta cidade, CNPJ sob número 45.781.176/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Antonio Sardelli, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.082.267-8, CPF nº 871.309.208-15, residente e domiciliado em Americana/SP, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA", de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Presencial nº **050/2021**, Processo Administrativo nº **6.075/2021**, que passa a fazer parte desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde, conforme Processo Administrativo nº **6.075/2021**

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ:						
Item	Qtde Min.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição do item	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual (Qtde. Máx.)R\$
					<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.





## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.5. Para o atendimento de cada paciente designado pela PREFEITURA será firmado contrato individual nos termos da minuta do Anexo XI.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira, após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. Todo dia 1º de cada mês a contratada deverá encaminhar documentação/relatório para Auditoria através do e-mail [auditoria@saudeamericana.com.br](mailto:auditoria@saudeamericana.com.br) e apresentar os atendimentos realizados no mês anterior. Após conferência e liberação poderá ser emitida a nota fiscal pela detentora da Ata, que deverá ser enviada no e-mail: [mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br](mailto:mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br).

6.1.1. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.1.2. Para comprovação da obrigação prevista no item 8.4, a detentora da Ata deverá apresentar documento de Regularidade Fiscal, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

6.1.3. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da Ata Registrado quanto ao interesse em fornecer Objeto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos Anexos I, IX e XI do edital do Pregão Presencial n.º 050/2021.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 050/2021**.

8.5. Recber os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, e atender à convocação para assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do Anexo XI, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recepção da convocação.

### **9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não assinar a ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

### **11. DA PUBLICIDADE**

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.



## **Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo Administrativo n.º **6.075/2021**, o Edital do Pregão Presencial n.º **050/2021** e as propostas, com os preços e especificações;

12.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

12.3 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Americana, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 17 do Decreto Municipal n.º 6.941/2006.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Americana, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA  
FRANCISCO ANTONIO SARDELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Registro de Preços para Prestação de Serviços em Instituição de Longa Permanência ou Residência Terapêutica**

Com coerência ao descritivo, a detentora da ata deverá oferecer serviços especializados em acolhimento de pacientes com COMORBIDADES, QUADROS DE TRANSTORNOS MENTAIS e/ou ACAMADOS.

A detentora da ata deverá atender os pacientes com equipe multidisciplinar, com os seguintes profissionais:

- Médico 1 (uma) vez por semana;
- Enfermagem e técnicos (administrar medicamentos, cuidados diários, primeiros socorros, entre outros);
- Serviço de cozinha (alimentação e refeições);
- Limpeza e organização;
- Demais profissionais necessários para cuidados diários aos pacientes.

A detentora da ata deverá apresentar os documentos exigidos para participar do processo licitatório de acordo com a legislação.

**CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O acolhimento de cada paciente deverá ser realizado de acordo com a solicitação feita pela Secretaria de Saúde de Americana, setor Núcleo de Judicialização, junto a empresa vencedora e de acordo com a necessidade, e em data pré estabelecida.

A detentora da ata deverá estar preparada para receber os pacientes imediatamente ou assim que necessário, possuir equipe qualificada para o atendimento e acolhimento.

A detentora da ata deverá emitir laudo / relatório sobre o estado de saúde e rotinas de cada paciente mensalmente que deverá ser enviado para Secretaria da Saúde de Americana juntamente com a nota fiscal. O relatório deve conter informações sobre as comorbidades, medicações e se houve intercorrência com paciente naquele mês. Todo relatório deve ser assinado pela responsável pela instituição e profissional de enfermagem.

O encaminhamento dos pacientes será de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Americana através de guia e e-mail.

A Clínica deve estar estabelecida no Município de Americana.



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

A prestação de serviços será de conformidade com o que segue:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. MÍNIMA DE PACIENTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMA DE PACIENTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ACOLHIMENTO</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>GRAU DE DEPENDENCIA I</b> : Cliente deambulando, independente , realiza suas atividades diárias como alimentação e banho de sol, higiene pessoal com monitoramento 24 hs de profissionais devido risco de queda que pode sofrer .
<b>2</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>GRAU DE DEPENDENCIA II</b> : Cliente acamado semi dependente que não deambula faz uso de fraldas 24 hs, não usa sonda enteral , precisa de auxilio para se alimentar ,e para realizar sua higiene pessoal. Em resumo cliente com dependência em ate três atividade de auto cuidado para a vida diária , tais como alimentação mobilidade, higiene mas sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>GRAU DE DEPENDENCIA III</b> : Cliente que necessita de ajuda para realizar todas as sua atividades 24hs , sendo acamado. Faz uso de fralda 24 hs , utiliza sonda naso enteral para se alimentar , utilizando alimentação industrializada (dieta enteral) possui escaras e feridas pelo corpo que necessitam ser tratadas com produtos específicos. Em resumo são pacientes com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto cuidado ou com comprometimento cognitivo.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá após 28 (vinte e oito) dias do aceite da Ordem de Compra da Prefeitura com apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços executados efetivamente. Antes da emissão da NF, a empresa deverá encaminhar relatório de cada paciente para Unidade de Avaliação e Auditoria para conferência, e assim que houver a liberação, então a NF poderá ser emitida.

Todo dia 1º de cada mês a contratada deverá encaminhar a documentação/ relatório para Auditoria através do e-mail [auditoria@saudeamericana.com.br](mailto:auditoria@saudeamericana.com.br) e apresentar os atendimentos realizados no mês anterior. Após conferência e liberação será emitida a nota fiscal pela contratada, que deverá ser enviada pelo email [mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br](mailto:mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br).

### **EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

1. A detentora da ata fica obrigada a realizar os serviços prestados, acolhimento, acompanhamento, cuidados diários aos pacientes encaminhados;
2. A equipe multidisciplinar deverá contar com os profissionais que atendam as necessidades específicas dos pacientes;
2. Atender paciente do **SEXO FEMININO E MASCULINO, COM ou SEM COMORBIDADES, CADEIRANTES ou ACAMADOS;**
3. Atender pacientes de **QUALQUER FAIXA ETÁRIA;**
4. Atender paciente com problemas psiquiátricos moderados ou estáveis;
5. Os profissionais técnicos deverão apresentar registro no conselho de classe da categoria;
6. A contratada deverá entregar o laudo/relatório dos pacientes mensalmente e sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde de Americana;





## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

- 7.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo de 20 (vinte) anos;
- 8.** Não permitir que terceiros utilizem o(s) paciente(s) para fins de experimentação;
- 9.** Justificar para os pacientes e seu representante ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quanto a decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 10.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 11.** A avaliação da execução do serviço prestado pela empresa vencedora será realizada pela Secretaria de Saúde de Americana e pelo Setor de Auditoria da Secretaria da Saúde;
- 12.** O setor de Auditoria da Secretaria de Saúde se resguarda no direito de auditar os serviços prestados, sua execução e o prontuário dos usuários a qualquer momento sem necessidade de aviso prévio;
- 13.** A detentora da ata deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei 8.080/90, em especial capítulo II da participação complementar, do Pacto Pela Saúde e legislação vigente;
- 14.** A detentora da ata deverá disponibilizar local adequado para atendimento com estrutura física adequada e sem riscos aos pacientes no Município de Americana;
- 15.** Notificar a Prefeitura e Secretaria de Saúde de eventual alteração de endereço, razão social, diretoria, estatuto, etc;
- 16.** A detentora da ata deverá possuir mecanismos próprios de encaminhamento à rede de Saúde caso ocorra alguma intercorrência clínica com os internos;
- 17.** Em casos de visitas para aos pacientes, o(a) prestador(a) deverá informar a família sobre os dias e horários;
- 18.** Quando houver necessidade do paciente ser medicado, deverá passar por consulta com médico do prestador e toda medicação será de responsabilidade da detentora da ata;
- 19.** Havendo necessidade de consultas na rede SUS, retornos, exames e/ou acompanhamento médico fica sob responsabilidade da clínica agendar transporte social caso necessário, e disponibilizar funcionário(a) da instituição para acompanhar o(a) paciente;
- 20.** Qualquer intercorrência que houver com o paciente, a instituição deverá comunicar primeiramente a família e posteriormente a Secretaria de Saúde de Americana;
- 21.** A detentora da ata será responsável pela alimentação, vestuário, medicação básica e quaisquer outras demandas básicas que o paciente necessitar;
- 22.** Para pacientes que necessitem de fraldas, medicação de alto custo e dieta enteral(nutrição), o pagamento ou fornecimento ficarão sob responsabilidade da família;



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE  
SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes: membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e entregue à Pregoeira , **FORA DOS ENVELOPES** no momento da abertura da sessão do Pregão.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A EMPRESA “\_\_\_\_\_” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.”**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, n.º 85, nesta cidade, CNPJ número 45.781.176/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Antonio Sardelli, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.082.267-8, CPF n.º 871.309.208-15, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **"PREFEITURA"** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo-ocupado), portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Por meio de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 050/2021**, Processo Administrativo de n.º **6.075/2021**, a **"PREFEITURA"** selecionou e ajusta com a **"CONTRATADA"** **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO** da ordem emanada nos autos do processo Judicial \_\_\_\_\_, para atendimento do paciente, no valor e de conformidade com o que segue indicado o quadro abaixo.

Nome do Paciente:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone de contato:	
Processo Judicial:	Vara:
Grau de dependência:	Valor Mensal:
Valor total (anual máximo):	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a **"PREFEITURA"** ajusta com a **"CONTRATADA"** os serviços objeto da licitação pelo **valor mensal acima indicado**, perfazendo o montante total anual máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à "**CONTRATADA**" de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, o pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.2.2 – Para a comprovação do previsto no tópico 5.1 “b” deste instrumento a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.2.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.2.4 – Na hipótese de interrupção da prestação do serviço durante a vigência deste contrato, serão pagas apenas os sérvios efetivamente pagos;

3.3. Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a Legislação Federal e após decorrido o período de 12 meses da apresentação da proposta. O índice adotado é o IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.4. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da lei 8666/93.

3.4. Os serviços deverão ser executados em observância as especificações constantes no Anexo XI do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2021** que integra este termo independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A licitante vencedora será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária **02.14.01.33.90.39 – Fichas 955 e 957**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas arroladas no Edital e em seus anexos:

a) O pagamento de todos os tributos quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

b) A manutenção e comprovação, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA**

Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a "**CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações ou, ainda, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

II – multa de 1% (um por cento) por dia em que ocorrer atraso ou descumprimento na prestação do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato até o 5º dia útil, após o que aplicar-se-á a multa, prevista no item I desta cláusula;

III - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a "**CONTRATADA**", ou cobradas administrativa ou judicialmente;

IV - Além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a "**CONTRATADA**" às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela "**PREFEITURA**", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação, cisão ou fusão da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Prefeitura;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

**Parágrafo Único:** Ficam assegurados à "**CONTRATANTE**" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E  
DA LEGISLAÇÃO**

I - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo n.º **6.075/2021**, **Pregão Presencial n.º 050/2021**, e especialmente a íntegra da proposta da contratada;

II - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

**Prefeitura Municipal de Americana, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**MUNICÍPIO DE AMERICANA**  
**Francisco Antonio Sardelli**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_